



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O ECO", DO DIA 22/12/86, Nº 1443.

LEI Nº

**1.935**

PROCESSO Nº

**701-AM**

## **Lei n.º 1.935, de 08 de dezembro de 1986**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 830.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

- 02.00 — Gabinete do Prefeito
- 02.01 — Gabinete do Prefeito
- 02.01 — 03.07.0212.02 — Manutenção das atividades da Unidade
- 3130 — Serviços de Terceiros e Encargos
  
- 3132 — Outros Serviços e Encargos 30.000,00
  
- 06.00 Departamento de Administração
- 06.01 — Diretoria
- 06.01 — 03.07.0212.11 — Manutenção das atividades da Unidade
  
- 3130 — Serviços de Terceiros e Encargos
  
- 3132 — Outros serviços e Encargos 100.000,00
  
- 08.00 — Departamento de Educação
- 08.03 — Serviço de Ensino de 1.º Grau
- 08.03 — Merenda Escolar
- 08.03 — 08.42.4272.33 — Manutenção das

12.01 — 15.81.4862.44 — Manutenção das  
atividades da Unidade  
3136 — Serviços de Terceiros e  
Encargos

3132 — Outros Serviços e  
Encargos 200.000,00

13.00 — Encargos Gerais do Município

13.01 — Assistência e Previdência Social

13.01 — 15.84.4942.53 — Contribuição

3280 — PASEP 100.000,00

---

630.000,00

Artigo 2º — O crédito autorizado ao  
artigo anterior, será cobrado com recursos da  
anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 — Departamento de Viação e  
Obras Públicas

07.02 — Divisão de Obras e Serviços  
Urbanos

07.02 = 6.91.5751.30 = Construção de  
Viadutos e Pontes

6110 — Obras e Instalações 639.000,00

Artigo 3º — Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos  
08 dia do mes de dezembro de 1986.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de  
Diretor do Departamento de Adm.

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Muni-  
cipais número XVIII

Rosa Maria Rangel Credidio

Respondendo pelo Depar. de Administração